

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial, armada, em regime 24 (vinte e quatro) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as unidades do IRGA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação emergencial torna-se indispensável em razão do encerramento do contrato atualmente vigente, com a empresa **VIGITEC SEGURANÇA LTDA**, o qual assegura a execução dos serviços de vigilância patrimonial nas unidades do Instituto Rio Grandense do Arroz – IRGA, até o dia **31/01/2026 às 19hs**.

A eventual interrupção desses serviços ocasionaria risco imediato e relevante à segurança das instalações, expondo o patrimônio público a vulnerabilidades, furtos, depredações e outros danos, bem como comprometendo a integridade física de servidores, colaboradores e usuários que circulam diariamente pelos prédios institucionais.

Além dos riscos à segurança, a ausência de vigilância contínua acarretaria prejuízos operacionais e administrativos, com potencial impacto negativo no regular funcionamento das atividades institucionais, na preservação de bens públicos e na imagem da Administração.

Diante desse cenário, a contratação emergencial é medida necessária e urgente para evitar a descontinuidade de um serviço essencial, assegurando a proteção mínima indispensável das unidades e do patrimônio sob responsabilidade do IRGA, até a conclusão da contratação definitiva.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Prestação de serviços de **vigilância patrimonial armada** contínua, com postos fixos, em regime 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, compreendendo:

- Controle de acesso de pessoas e veículos;
- Rondas preventivas;
- Proteção do patrimônio, instalações e bens;
- Adoção de medidas preventivas e repressivas dentro das atribuições legais;
- Comunicação imediata de ocorrências.

4. GARANTIA

4.1 A contratada deverá prestar garantia contratual, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA



- 5.1. Serviço contínuo, com cobertura ininterrupta (24h);
- 5.2. Quantitativo limitado ao mínimo operacional necessário;
- 5.3. Contratação temporária, excepcional e improrrogável;
- 5.4. Existência de cláusula resolutiva expressa, extinguindo automaticamente o contrato quando da formalização do ajuste definitivo;
- 5.5. Custos devem contemplar integralmente encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, equipamentos, EPIs e uniformes.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ADICIONAIS DO CONTRATADO

6.1. Além das obrigações previstas na minuta contratual padrão, a contratada deverá observar, durante toda a execução dos serviços, as seguintes responsabilidades específicas:

- 6.1.1. Substituir, imediatamente, empregados ausentes, afastados ou considerados inadequados pela Administração, sem ônus adicional;
- 6.1.2. Disponibilizar preposto habilitado, antes do início da prestação dos serviços, com autonomia para resolver situações operacionais, acessível durante todo o período contratual;
- 6.1.3. Garantir a cobertura ininterrupta dos postos, inclusive em casos de faltas, férias, afastamentos legais ou desligamentos;
- 6.1.4. Assegurar que nenhum posto permaneça descoberto, ainda que de forma temporária;
- 6.1.5. Manter controle eficaz de escalas, jornadas e rendições;
- 6.1.6. Garantir que os profissionais atuem de forma discreta, ética e compatível com o ambiente institucional;
- 6.1.7. Assegurar que os vigilantes estejam devidamente uniformizados, identificados e equipados durante toda a jornada;
- 6.1.8. Responder integralmente por atos praticados por seus empregados no exercício das atividades;
- 6.1.9. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências relevantes, anormalidades, sinistros ou situações que representem risco às pessoas ou ao patrimônio;
- 6.1.10. Manter registro formal das ocorrências, quando solicitado, e prestar as informações necessárias para apuração administrativa;
- 6.1.11. Responder por danos, perdas ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados;
- 6.1.12. Promover a reparação ou ressarcimento quando comprovada a responsabilidade, sem prejuízo das sanções contratuais aplicáveis;
- 6.1.13. Colaborar com ações de fiscalização, fornecendo documentos, informações e acesso aos postos sempre que demandado;
- 6.1.14. Comprovação através da publicação no Diário Oficial da União, do Alvará de autorização para funcionamento de serviço especializado de vigilância, para exercer suas atividades no Estado do Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança (DREX/SR/DPF), conforme Art. 11, 12 e 13 da Portaria nº 346/2006-DG/DPF;
- 6.1.15. Certificado de Regularidade de Situação junto à Polícia Federal, válido e abrangendo as atividades de vigilância armada;
- 6.1.16. Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
- 6.1.17. Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da contratação;

- 6.1.18. Certidão emitido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar – GSVG - (Decretos Estaduais nº 32.162/86 nº 35.593/94 e nº 42.871/04);
- 6.1.19. Registro da empresa e dos profissionais junto aos órgãos de segurança pública competentes, garantindo que todos os vigilantes estejam devidamente habilitados, com cursos de formação, reciclagem e carteira nacional de vigilante (CNV) em dia;
- 6.1.20. Comprovação de que os profissionais alocados na execução do contrato possuem porte, registro e controle de arma de fogo, observadas as normas específicas de segurança e controle;
- 6.1.21. Observância integral das exigências relativas à guarda, transporte, controle e rastreabilidade de armamentos e munições, quando houver vigilância armada;
- 6.1.22. Comunicação imediata à Administração acerca de qualquer suspensão, cancelamento ou restrição de autorizações, licenças ou registros necessários à execução dos serviços, bem como a adoção das providências cabíveis para sua regularização;
- 6.1.23. Apresentação, sempre que solicitada pela fiscalização, de cópias atualizadas das autorizações, certidões e documentos que comprovem a regularidade do exercício da atividade de vigilância;
- 6.1.24. Relação nominal dos EPIs fornecidos aos vigilantes alocados no contrato, compatíveis com as atividades desempenhadas;
- 6.1.25. Certificados de Aprovação – CA, emitidos pelo órgão competente, válidos para cada tipo de EPI fornecido, conforme exigências de segurança do trabalho;
- 6.1.26. Comprovantes de entrega de EPIs, assinados pelos empregados, contendo a identificação do trabalhador, data de entrega e descrição do equipamento;
- 6.1.27. Registros de treinamento e orientação quanto ao uso correto, guarda e conservação dos EPIs, quando exigível;
- 6.1.28. Apresentar, antes do início dos serviços e em eventuais substituições, Certificado de Registro e autorização de uso das armas de fogo vinculadas à execução do contrato, expedidos pelo órgão competente;
- 6.1.29. Apresentar, antes do início dos serviços e em eventuais substituições, Relação das armas e munições utilizadas, com identificação completa, incluindo número de série, tipo e calibre;
- 6.1.30. Comprovantes de porte funcional dos vigilantes armados, válidos e compatíveis com o posto de serviço;
- 6.1.31. Apresentar, antes do início dos serviços e em eventuais movimentações, a documentação relativa à guarda, transporte, acautelamento e controle de armamentos e munições, conforme normas aplicáveis à atividade (guia de transporte);
- 6.1.32. Registros de manutenção, inspeção e controle dos armamentos utilizados na execução contratual;

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os serviços deverão atender às normas legais aplicáveis à atividade de vigilância privada;
- 7.2. Os profissionais deverão ser devidamente habilitados, treinados e registrados nos órgãos competentes;
- 7.3. Todos os custos relativos à aquisição, reposição, manutenção e substituição da capa de chuva, botina e uniforme serão de responsabilidade exclusiva da contratada;
- 7.4. É obrigatória a comprovação da entrega desses itens aos vigilantes, mediante registro ou recibo;
- 7.5. O prazo de início: imediato após IOS.
- 7.6. Contrato: Sim



7.7. Vigência do Contrato: até a formalização do contrato definitivo decorrente do procedimento licitatório regular ou pelo prazo máximo legal aplicável à contratação emergencial;

8. FISCAL TÉCNICO TITULAR E SUPLENTE

8.1 Serão designados por portaria posteriormente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

9.1 Esclarecimentos administrativos e técnicos via sistema do Compras RS

9.2 Será permitida a subcontratação: Não

9.3 Documentos adicionais:

9.3.1 Autorização de Funcionamento da Polícia Federal (PF);

9.3.2 Certificado de Regularidade da Empresa junto à Polícia Federal;

9.3.3 Registro da Empresa como Prestadora de Serviço de Segurança Privada (GSVG);

9.3.4 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, não inferior a 03 (três) anos;

9.4. Local de prestação do serviço:

Cidade	Quantidade de Postos	Diretoria / Área de Atuação	Endereço
Cachoeira do Sul	1	Diretoria Comercial - Engenho	Rua Moron 75, Cachoeira do Sul, RS, 96508-030
Cachoeirinha	4	Diretoria Técnica - Divisão de Pesquisa	Avenida Bonifácio Carvalho Bernardes, nº 1.494 - Bairro Vila Carlos Antônio Wilkens Cachoeirinha/RS - CEP 94930030
Palmares do Sul	1	Diretoria Comercial -	Avenida Osvaldo Passinho, s/nº - Granja Vargas - Palmares do Sul/RS - CEP 95540000
Pelotas	1	Diretoria Técnica - 02º NATE / Coordenadoria Regional da Zona Sul - IRGA	Avenida Fernando Osório, nº 2.158 A - Bairro Três Vendas - Pelotas/RS - CEP 96050470
Porto Alegre	1	Diretoria Administrativa	Avenida Farrapos, nº 3.999 - Bairro Navegantes - Porto Alegre/RS - CEP 90220007
Santa Vitória do Palmar	1	Diretoria Técnica - Estação Regional Zona Sul do IRGA	Estrada do Hermenegildo s/número. CEP 96230-000 Santa Vitória do Palmar - Coordenadas: 33°35'06.2"S 53°20'25.9"W - a 3,4 km do trevo BR 471 com Estrada do Hermenegildo
Santo Antônio da Patrulha	1	Diretoria Técnica - 07º NATE / Coordenadoria Planície Costeira Externa	Rua Caldas Junior, 248. Pitangueiras - Santo Antônio da Patrulha/RS. CEP 95500-000

9.5 Atividade/Projeto: 2776 - 4351 - 4019 - 2782

10. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

10.1. A contratada deverá fornecer, sem ônus à Administração, e manter em perfeitas condições de uso, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos serviços de vigilância patrimonial armada, atendendo às normas de segurança do trabalho, observando que todos os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação - CA válido.

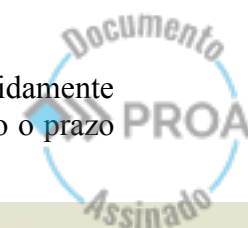
10.2. EPIs mínimos exigidos:

10.2.1. Revolver calibre .38

10.2.2. Munições

10.2.3. Colete balístico e capa de colete

Colete à prova de bala, compatível com o nível de risco da atividade, devidamente ajustado ao vigilante, com CA válido, devendo ser substituído quando atingido o prazo de validade ou em caso de dano.



10.2.4. Cinto de guarnição

Cinto operacional apropriado para porte de armamento e acessórios, garantindo ergonomia e segurança durante a jornada;

10.2.5. Coldres adequados ao armamento

Coldres próprios, com sistema de retenção e segurança, compatíveis com o tipo de arma utilizada;

10.2.6. Capa de chuva

10.2.7. Lanterna

10.2.8. Livro de ocorrências

10.2.9. Botina

Botina fechada, resistente, antiderrapante e confortável, com CA válido;

10.3. A contratada será responsável pelo fornecimento completo do uniforme operacional, em quantidade suficiente para garantir a adequada apresentação e higiene dos vigilantes durante toda a execução contratual.

- Uniforme padronizado, em perfeito estado de conservação;
- Identificação visível da empresa contratada;
- Distinção clara entre vigilância armada e desarmada, quando aplicável;
- O uniforme não substitui EPIs e não se enquadra como Equipamento de Proteção Individual, salvo quando associado a função específica reconhecida como tal.

11. CENTRO DE CUSTOS:

EHCC.38.000090008 - GAB DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EHCC.38.000090023 – GAB DEPARTAMENTO COMERCIAL

EHCC.38.000090037 - GAB DIV ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EHCC.38.000090084 - GAB DIVISÃO DE PESQUISA

Porto Alegre, (Data)

Décio Collatto

Mat. 421818/01

Chefe Divisão de Materiais e Serviços
Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA



Nome do documento: TR VIGILANCIA EMERGENCIAL ajustado.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Décio Collatto

IRGA / DMS / 422181801

05/02/2026 13:37:16

